

EDITAL RENOVAÇÃO Nº 15/2025

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da instituição de ensino de educação técnica, Instituto Tecnológico e Social Dom Bosco, por meio da Gerente Executiva Estatutária, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de **Renovação** obrigatória para os atuais bolsistas de Bolsa Filantropia em curso de Educação Técnica, referente ao 1º semestre de 2026, em conformidade com o que estabelece o Regulamento de Concessão de Bolsas Filantropia, para estudantes regularmente matriculados, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Regulamento

https://drive.google.com/file/d/1qal1KYyjDQRUV2OHdXv6zSq87zGvb_r/view?usp=sharing

Anexo I - Documentos aceitos como comprovantes e critérios de apuração de renda

https://drive.google.com/file/d/1FpOazXHorMsVh_nL4JcX6rAiVEGPpJrv/view?usp=sharing

1. ABRANGÊNCIA

O Presente edital engloba as seguintes instituições de ensino:

LICEU SANTISTA - INSTITUTO TECNOLÓGICO E SOCIAL DOM BOSCO

Av. Gal. Francisco Glycerio, 642 - José Menino, Santos/SP,

2. CRITÉRIOS

As bolsas ofertadas por este Edital serão integrais ou parciais, seguindo os seguintes critérios¹:

- a) Bolsa Integral 100% (cem por cento), para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo².
- b) Bolsa parcial 50% (cinquenta por cento) para o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

3. RENOVAÇÃO

A renovação e o recadastramento dos alunos atualmente beneficiados pelo Programa de Bolsa Filantropia serão realizados de forma automática.

¹ Critérios definidos pela LC 187/2021 e Decreto 11.791/2023.

² O Salário Mínimo indicado corresponde ao valor publicado anualmente pelo Governo Federal para o ano corrente, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, os salários mínimos definidos no âmbito Estadual.

O prazo para renovação será do dia 01 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2026, considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Somente terão a renovação automática os Bolsistas que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a) Estudante regularmente matriculado no Instituto, ou, na hipótese de transferência ou início dos estudos, que tenha matrícula provisória;
- b) Estudante adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo;
- c) Estudante que possui um máximo de 2 (duas) dependências acumuladas em componentes curriculares, excetuando-se Atividades Complementares e Estágios Curriculares;

A manutenção da inscrição no processo seletivo para obtenção de Bolsa Filantropia condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda e patrimônio estabelecidos no Regulamento.

Os estudantes que não atenderem integralmente aos critérios de renovação automática poderão submeter pedido de reanálise, mediante justificativa formal e deliberação da Mantenedora.

Os pedidos de reanálise devem ser encaminhados ao E-mail: bolsafilantropia@saooleopoldo.org.br.

Em caso de **mudança expressiva na renda per capita bruta familiar**, o estudante deve participar do processo regular de renovação, o que inclui o preenchimento do formulário socioeconômico e a apresentação de documentos comprobatórios.

A bolsa do estudante se manterá vinculada ao curso técnico em que esteja matriculado, não podendo concorrer a um curso diferente

4. VAGAS

O processo seletivo vinculado a este Edital não possui oferta de novas vagas.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Informamos que o processo de renovação de bolsas de estudo será realizado exclusivamente por meio digital, utilizando o e-mail como canal oficial de comunicação.

Durante o processo de renovação **não será exigido o envio imediato de documentos comprobatórios**, considerando que o recadastramento obrigatório realizado no segundo semestre de 2025 já atualizou as informações socioeconômicas dos beneficiários.

No entanto, o **estudante permanece legalmente obrigado a comunicar à equipe do Programa de Bolsa Filantropia qualquer alteração relevante em sua situação socioeconômica ou patrimonial** — própria ou de seu grupo familiar — que possa resultar na perda dos requisitos de elegibilidade.

Nessas hipóteses, será disponibilizado um novo link para atualização do formulário socioeconômico, podendo ser solicitado o envio de documentação comprobatória complementar, conforme análise da Sociedade Visconde de São Leopoldo.

A Sociedade Visconde de São Leopoldo poderá realizar, a qualquer tempo, auditoria ou solicitação de documentação complementar para validação das informações prestadas.

O não cumprimento dessa obrigação de informação poderá implicar a suspensão ou cancelamento da bolsa, bem como outras medidas administrativas cabíveis, nos termos do regulamento e legislação.

6. RESULTADOS

Os Bolsistas serão notificados por e-mail para assinatura dos termos necessários para continuidade do usufruto da Bolsa Filantropia, a partir do dia 20 de dezembro de 2025, conforme forem aprovados no processo seletivo.

A lista final de aprovados será divulgada no site da sociedade visconde de São Leopoldo no dia 20 de Janeiro de 2026.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da Sociedade Visconde de São Leopoldo na internet, no endereço www.saoleopoldo.org.br.

Cabe ao estudante manter seu e-mail atualizado durante todo o processo, sob pena de indeferimento por falta de resposta. Eventuais comunicados da Sociedade Visconde de São Leopoldo, da Equipe de Bolsa Filantropia, por e-mail ou outro meio de comunicação, acerca do processo seletivo para obtenção de Bolsa de Estudos têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato ou responsável de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos regidos por edital e pelo Regulamento.

As informações pessoais e socioeconômicas coletadas serão tratadas exclusivamente para fins de análise da Bolsa Filantropia, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

A Sociedade Visconde de São Leopoldo, não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails e comunicados por ausência de atualização dos meios de comunicação pelos responsáveis/candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva destes a solicitação formal de atualização dos contatos e e-mails.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa Filantropia implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa pela Sociedade Visconde de São Leopoldo.

A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais quanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Educação.

O preenchimento de todas as bolsas a serem concedidas para cada curso, por alunos aptos, interrompe o prosseguimento dos demais alunos inscritos para avaliação socioeconômica, mesmo que ainda não tenha sido encerrado o período de inscrição.

A recusa na assinatura dos Termos obrigatórios enviados ao fim da análise socioeconômica impede o prosseguimento na concessão da bolsa. Portanto, a bolsa só é habilitada após a assinatura destes.

A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa Filantropia por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.

Santos, 02 de dezembro de 2025

Luciana Dias Silva
Gerente Executiva
Sociedade Visconde de São Leopoldo